

CONTRATO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, de um lado:

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Irmã Serafina nº 555, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.379.577/0001-20 neste ato representada pela Sra. Sueli Suniga, doravante denominada "**APOIO COTAÇÕES**";
de outro lado:

A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA, com sede na Cidade de, IGARAPAVA, Rua CEL FRANCISCO MARTINS, nº 769 CEP: 14540000 -inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 49376858/0001-44, neste ato representado pelo(s) Dra. Iara Lopes Bonilha titular do RG nº 8.770.674-SSP e CPF ° 018.626.138-18 doravante denominada Santa Casa de Igarapava

Considerando que A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA fará suas compras de medicamentos, materiais médicos hospitalares e outros insumos pela internet;

Considerando que a **APOIO COTAÇÕES** possui uma plataforma eletrônica de compras decidem de comum acordo, estabelecer o presente Instrumento Particular para Disponibilização de Plataforma Eletrônica a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização de uma plataforma de compras eletrônicas pela **APOIO COTAÇÕES A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA**

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **APOIO COTAÇÕES** obriga-se a cumprir o presente instrumento, bem como prezar pela qualidade e funcionalidade dos serviços prestados.

- 2.2. A **APOIO COTAÇÕES** garantirá, dentro das condições técnicas da Internet e das Telecomunicações, que a **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** receberá os serviços contratados que permitam a realização do Projeto.
- 2.3. A **APOIO COTAÇÕES** garantirá, dentro das condições técnicas da Internet e das Telecomunicações, a confidencialidade das informações originadas para o Projeto.
- 2.4. A **APOIO COTAÇÕES** não será responsável por indisponibilidade da plataforma eletrônica em caso de queda de fornecimento de serviço causada por concessionárias de eletricidade ou telecomunicações, ou falhas em componentes de comunicação;
- 2.5. A **APOIO COTAÇÕES** oferece neste instrumento fornecedores entre distribuidores e fabricantes de medicamentos, materiais médicos, materiais de escritórios, equipamentos de informática, materiais de limpeza, higiene e saneantes, descartáveis, insumos de laboratórios, equipamentos médicos e cirúrgicos, EPI's, e outras categorias que já estão habilitados e treinados para o uso da nova ferramenta de comunicação bem como suporte e treinamento aos fornecedores da instituição contratante ao pleno entendimento e capacitação da nova metodologia e/ou meio de comunicação;
- 2.6. Todo o cadastro de produtos do hospital será transferido e disponibilizado na web pelos técnicos da **APOIO COTAÇÕES**.
- 2.7. A **APOIO COTAÇÕES** não se responsabiliza por quaisquer questões envolvendo negociações entre a **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** e seus **FORNECEDORES**.
- 2.8. **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** também se compromete a fornecer o cadastro de medicamentos e outros insumos com as seguintes informações:

- Código interno do produto
- Descrição
- Apresentação
- Unidade de medida
- Marcas padronizadas
- Preço pago na última compra
- Atuais fornecedores (Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e contato de vendas)

- 2.9 A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA proporcionará a **APOIO COTAÇÕES** as condições indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, prestando-lhe as informações necessárias sobre o seu funcionamento.
- 2.10 A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA será responsável pela autorização por escrito de cadastro dos usuários para a utilização da plataforma eletrônica **APOIO COTAÇÕES** e acesso a sua conta, bem como notificar imediatamente a **APOIO COTAÇÕES** a respeito de uso não autorizado ou desligamento dos mesmos da instituição. As senhas de acesso serão pessoais e intransferíveis.
- 2.11 **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** se compromete a oferecer sua estrutura de compras para que a **APOIO COTAÇÕES** possa treinar os usuários do hospital sobre a nova ferramenta de compras, sempre assegurando sigilo nas informações e também maior produtividade, tanto para a **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** como para os fornecedores parceiros;
- 2.12 **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** não poderá explorar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, disponibilizar acesso a terceiros de forma remota ou não, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, oferecer em garantia ou penhor, enfim, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa o uso da plataforma eletrônica. Fica ainda expressamente proibido **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** a engenharia reversa, reengenharia, descompilação ou decomposição do



SA

Software, exceto e tão somente se expressamente autorizado pela **APOIO COTAÇÕES**.

2.13 **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA** obriga-se a efetuar os pagamentos nos valores, condições e datas acordadas neste instrumento.

III VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.3 Este Contrato vigorará por prazo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes nas seguintes condições:

- a) Insolvência, dissolução, liquidação, requerimento de concordata ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
- c) Sem justificativa mediante notificação prévia de 60 dias;

3.4 O Contrato não extinguirá, afetará ou prejudicará os direitos adquiridos de qualquer das partes que devam subsistir à rescisão. Da mesma maneira não extinguirá, afetará ou prejudicará obrigações ou responsabilidades assumidas por estas antes da rescisão contratual, especialmente em relação aos pagamentos comprometidos pendentes na data de rescisão.

IV PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1. Pelos serviços prestados, objeto do presente instrumento, A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA pagará a **APOIO COTAÇÕES** da seguinte forma:

Taxa de adesão / Integração **ISENTO**

Licença de uso da plataforma:

Parcelas mensais de licença de uso da plataforma, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a serem pagos no vigésimo dia útil de cada mês.

Sendo a Primeira na assinatura do contrato

4.2. O valor estipulado na cláusula anterior referente à "Licença de uso da plataforma" será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

4.3. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento) em caso de atraso no pagamento das parcelas estabelecidas no item 4.1., além de juros de 1% por cento ao mês e correção monetária.

4.4. As despesas de locomoção, alimentação e estada serão divididas igualmente pelo contratante e pelo contratado para treinamento e implantação do sistema, com previsão de 2 (duas) visitas, com a presença de nosso executivo de conta em cada visita. O profissional da **APOIO COTAÇÕES** partirá de Campinas/SP.

4.4.1 A estada deverá ser de padrão intermediário (3 estrelas) e as passagens em dias úteis.

V CONFIDENCIALIDADE

Considerando que as partes trocarão informações empresariais, comerciais e técnicas, de caráter **CONFIDENCIAL**, fica expressamente proibida a cópia, reprodução ou qualquer tipo de duplicação total ou parcial da Plataforma de Comércio Eletrônico, seja desenvolvido, customizado ou reprogramado, sem a expressa autorização da **APOIO COTAÇÕES**, bem como fica vedada a divulgação de quaisquer informações contidas em seus documentos para terceiros, sob pena de incorrer nas penas de violação de sigilo, além da tomada das medidas judiciais em caso de descumprimento.

VI CONDIÇÕES GERAIS

○

6.1. A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA não poderá ceder, transferir ou sublicenciar quaisquer obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da **APOIO COTAÇÕES**.

6.2. A vigência do presente contrato será mantida mesmo na hipótese de fusão, cisão ou incorporação da **APOIO COTAÇÕES** com outra empresa.

6.3. As partes responderão integralmente por todos os encargos sociais, seguros indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por elas mantido com seus funcionários.

6.4. O presente instrumento se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão, bem como sobre quaisquer documentos pré-impessos existentes nesta data. Todas as modificações ao Contrato somente terão validade se forem feitas por escrito. Caso qualquer das cláusulas seja considerada, em juízo, sem força legal, tal nulidade não afetará a sobrevivência das outras cláusulas do Contrato.

6.5. A tolerância por qualquer uma das partes com relação a qualquer violação do presente contrato, ou sua omissão no exercício de qualquer direito outorgado pelo mesmo, não será considerada como novação ou renúncia em relação a qualquer violação futura, seja semelhante ou não, ou ao exercício por qualquer uma das partes de qualquer direito futuro conferido por este instrumento.

6.6. O presente contrato não cria entre as partes qualquer vínculo hierárquico ou de subordinação, nem mesmo entre seus prepostos, funcionários, ou prestadores de serviços. Cada parte manterá a sua personalidade jurídica distinta e será responsável por todos os seus encargos sociais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas quaisquer questões ou litígios oriundos do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.



Campinas, 30 de abril 2014

Luiz Augusto Padua - CPF 603026408-78
APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA.

Luiz Augusto Padua
A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IGARAPAVA

Testemunhas:

1) Jose Orlando da Silva
Nome/CPF 039.163.338-44
JOSE ORLANDO DA SILVA

2) Fátima Maria Galante
Nome/CPF 189.140.138-63

CAMPINAS 05 DE MAIO DE 2014

Prezada VALDETE.

Em anexo segue o contrato assinado, de disponibilização da plataforma APOIO COTAÇÕES.

Favor pegar assinatura da Dra lara e nos encaminhar para dar continuidade ao processo de implementação.

Assim que tiver assinado favor informar por email o Sr Alex que dará continuidade ao trabalho

alex@apoiocotacoes.com.br

Atenciosamente.

SUELI SUNIGA

019-32511220